



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 4/2020 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 4/2020**

O Diretor do Campus Horizonte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do auxílio formação, no período letivo de 2020.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

#### **1. Do Objetivo**

Considerando a situação pandêmica causada pelo coronavírus – COVID-19, o presente edital se destina à seleção de bolsista para acompanhamento dos professores do IFCE campus Horizonte na execução das aulas não presenciais, auxiliando-os na utilização de recursos tecnológicos e digitais, bem como propicia ao aluno reflexões sobre a formação e prática para a docência.

O auxílio formação busca ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Horizonte, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### **2. Dos Requisitos de Participação**

1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
1. Observar as exigências deste Edital.
1. Estar matriculado no curso de Licenciatura em Física.

#### **3. Dos auxílios e vagas disponíveis**

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de 01 vaga, por um período de **06 meses**, com início em Setembro/2020 e término em Fevereiro/2021.

#### **5. Dos Requisitos para Concessão do Auxílio**

AUXÍLIO FORMAÇÃO – visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses com recebimento de 06 (seis), de acordo com o tempo previsto no projeto.

- 5.1. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- 5.2 Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- 5.3 Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

#### **6. Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever nos dias **04/09/2020 à 06/09/2020**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;

6.3 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.3.1 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

1. Documentação desatualizada;
2. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.
3. Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

## **7. Da documentação**

### **7.1 Da Renda**

7.1.1 **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.3 **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

### **7.2 Da residência**

**Comprovante de residência**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

### **7.3 Do Programa Bolsa Família**

**Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

### **7.4 Dos estudantes menores de idade**

No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII)**, devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

### **7.5 Dos dados bancários**

Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

## **8. Do Processo de Seleção**

A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

## 9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia **11/09/2020**, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 10. Dos Recursos

10.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data **11/09/2020**.

10.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.3 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	02/09 e 03/09/2020	Site <a href="https://ifce.edu.br/horizonte">https://ifce.edu.br/horizonte</a> Instagram: @ifcecampushorizonte
Inscrição	04/09 à 06/09/2020	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Análise documental	08 e 09/09/2020	CAE
Entrevistas	10/09/2020	CAE disponibilizará link pelo Google Meet
Divulgação do resultado	11/09/2020	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Interposição de recurso	11/09/2020	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )
Divulgação do resultado dos recursos	14/09/2020	SISAE ( <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> )

## 12 Das Disposições Gerais

12.1. O pagamento do auxílio está condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISA, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

12.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.8. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

Horizonte- CE, 02 de Setembro de 2020

**Sabrina Oliveira Rosa Duarte Cavalcante**  
**Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**

**Antonio Moises Filho de Oliveira Mota**  
**Diretor Geral do Campus Horizonte**



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Oliveira Rosa Duarte Cavalcante, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 02/09/2020, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 02/09/2020, às 15:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1954789** e o código CRC **24E72A11**.